

RESOLUÇÃO Nº 359/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei n^{o} 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto n^{o} 7.508/11, de 28/06/2011;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;
- a Deliberação nº 032/2018 CIR Verdes Campos 4ª CRS, de 25/07/2018;
 - o processo administrativo nº 18/2000-0111044-7; a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/09/2018.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.
- **Art. 2º** O remanejo, a contar da competência **dezembro de 2018** (1ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), valor mensal de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- **Parágrafo Único** A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.
- **Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 359/18 - CIB / RS

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

| Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira | | | | | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--------------|--|--------------|----------------|--------------------|
| Município Atendimento | | | | Procedimento | | | | |
| IBGE | Município | TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO | Município Origem População | Código | Procedimento | Quant Ano | Valor Médio | Valor Total Ano |
| 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | LABORATORIO CLINICO | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 0202 | DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO | 28.800 | 4,50 | 129.600,00 |
| TOTAL | | | | | | 28.800 | | 129.600,00 |